

LEI Nº 682 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2006.

“DA CRIAÇÃO E DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE EMBAÚBA-SP”.

LUIZ FINOTO NETO – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica criado no município Embaúba/SP o Centro de Ensino Infantil denominado “Primeiros Passos”, destinado a atendimento educacional às crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

Art. 2º As crianças atendidas pelo Centro de Ensino Infantil “Primeiros Passos”, serão classificadas nos termos da seguinte divisão etária:

- a)** Berçário - de 0 (zero) a 1 (um) ano de idade;
- b)** Maternal I – até 2 (dois) anos de idade;
- c)** Maternal II – até 3 (três) anos de idade;

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 27 de novembro de 2006.

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 27 de novembro de 2006.